



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Atenção Especializada

TERMO DE REFERÊNCIA

Coordenação de Atenção Especializada

020/2022



1 QUADRO RESUMO

1.1	Título e Objetivo Geral: Aquisição de material de consumo para a Secretaria Municipal de Saúde, a fim de promover a assistência adequada aos pacientes que recebem atendimento pelos serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha - SEMSA.
1.2	Delimitação do Objeto a ser licitado: Material de consumo - Caixa plástica grande para uso em CME; Hipoclorito de sódio 1% para artigos semicríticos; Circuitos de ventilação adulto; Circuitos de ventilação infantil; e Circuito para carrinho de anestesia - conforme Termo de Referência.
1.3	Modalidade de Licitação e Base Legal: Aquisição por Pregão Eletrônico de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, pelo Sistema de Registro de Preço.
1.4	Estimativa de custos global: A ser informado pela COTAÇÃO DE PREÇOS/SEMSA.
1.5	Prazo estipulado de vigência contratual: 12 (doze) meses a partir do primeiro dia útil após a publicação da ata de registro de preços no diário oficial, podendo ser prorrogado, por igual período, conforme art. 84 da lei 14.133/2021.
1.6	Informação orçamentária : Programa de trabalho: Informação posterior pelo FMS Natureza de despesa: Informação posterior pelo FMS Fonte: Informação posterior pelo FMS
1.7	Unidade administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização: Coordenação de Atenção Especializada (CAE)
1.8	Equipe responsável pela elaboração do Termo de Referência : Coordenação Atenção Especializada/SEMSA/PMVV Fernando Marcelino do Amaral – Gerente de Urgência e Emergência Eduarda Cassa Reis - Enfermeira - Atenção Especializada Guidine Paula de Amita Coutinho - Enfermeira - Atenção Especializada E-mail: coord.especializada@vilavelha.es.gov.br
1.9	Versão e Data do Termo de Referência: Versão I – 10/11/2023 Versão II – 23/01/2024 Versão III – 21/05/2024
1.10	Gestão: Fernando Marcelino do Amaral – Gerente de Urgência e Emergência Flávia Roberta Chaves Soares - Atenção Especializada
1.11	Fiscalização: Eduarda Cassa Reis - Enfermeira - Atenção Especializada Guidine Paula de Amita Coutinho - Enfermeira - Atenção Especializada



2 DO OBJETO

- 2.1** Aquisição de Caixa plástica grande para uso em CME; Hipoclorito de sódio 1% para artigos semicríticos; Circuitos de ventilação adulto; Circuitos de ventilação infantil; e Circuito para carrinho de anestesia. Tratam-se de material de consumo para a Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha, a fim de promover assistência adequada aos pacientes atendidos pelo PAC e HMC, conforme condições especificadas neste Termo de Referência.
- 2.2** Aquisição por Pregão Eletrônico de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, pelo Sistema de Registro de Preço.

3 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Justificativa Hospital Municipal de Cobilândia - HMC / SEMSA

- 3.1.1** Para o pleno funcionamento do HMC, deve ser atendido o que dispõe a Resolução-RDC Nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, em destaque: *“Central de Material Esterilizado - Deve existir quando houver centros cirúrgico, obstétrico e/ou ambulatorial, hemodinâmica, emergência de alta complexidade e urgência.”*
- 3.1.2** Consoante a supracitada resolução, assim como detalha a RDC 15, de 15/03/12, a Central de Material e Esterilização – CME é o local destinado à recepção, expurgo, limpeza, descontaminação, preparo, esterilização, guarda e distribuição dos materiais utilizados nas diversas unidades de um estabelecimento de saúde. Esse serviço, então, funciona como uma unidade de apoio técnico visando fornecer condições para o direto atendimento e assistência à saúde de indivíduos enfermos e sadios.
- 3.1.3** O funcionamento da CME impacta diretamente na redução das taxas de mortalidades e infecções hospitalares. Conforme define a Portaria MS nº 2616 de 12 de maio de 1998, infecção hospitalar é “aquela adquirida após a admissão do paciente e que se manifeste durante a internação ou após a alta, quando puder ser relacionada com a internação ou procedimentos hospitalares”. Ela representa complicações relacionadas à assistência à saúde e constituem a principal causa de morbidade e mortalidade hospitalar, aumentando o tempo de internação dos pacientes e, com isso, elevam os custos dos hospitais e reduzem a rotatividade de seus leitos.
- 3.1.4** Para que este serviço seja ofertado de forma satisfatória, se faz necessário que tenhamos estoque adequado de materiais de consumo para garantir as atividades da CME: recebimento do material, limpeza, desinfecção, esterilização, reesterilização, preparo e embalagem, todas essas etapas se traduz no processamento de produtos para a saúde.



- 3.1.5** Diante do exposto, a aquisição do material em pauta é indispensável para atender as legislações ora impostas, bem como garantir a redução de infecções exógenas, com a consequente melhor qualidade da assistência prestada ao paciente.

3.2 Justificativa Coordenação de Saúde Bucal / SEMSA

- 3.2.1** As caixas serão utilizadas no deslocamento e armazenamento de materiais odontológicos esterilizados e contaminados nos estabelecimentos de saúde do município de Vila Velha, sendo uma para cada qualidade de material (esterilizada ou contaminada).
- 3.2.2** Atualmente possuímos 20 estabelecimentos de saúde (18 Unidades de saúde, 1 Centro de Especialidades Odontológicas e 1 Unidade Odontológica móvel) com previsão de inauguração de mais 7 Unidades de saúde e 2 ampliações, totalizando 29 Unidades.
- 3.2.3** Os cálculos foram baseados na aquisição de 2 caixas para cada unidade, atingindo um total de 58 unidades.
- 3.3** Considerando, que atualmente, os serviços, não possui nenhum estoque destes materiais uma vez que todos os circuitos existentes encontram-se em uso;
- 3.4** Considerando, que as caixas plásticas estão todas em uso e apresentando desgastes pelo tempo e uso;
- 3.5** Considerando, que atualmente não temos estoques de Hipoclorito de sódio 1% para artigos semicríticos uma vez que o último processo licitatório 73.069/2022 foi fracassado.
- 3.6** Considerando que em consulta no SMARAPD não foi encontrado registros de estoque e consumo dos itens. Ressaltando que os circuitos existentes atualmente foram adquiridos juntamente com os equipamentos (ventiladores pulmonares e carrinho de anestesia) uma vez que são acessórios dos mesmos. Por se tratarem de material de consumo duradouro, o mesmo possui um tempo de uso limitado. Sendo identificado no processo de limpeza e esterilização que os produtos sofreram desgaste e ou danos pelo tempo e uso, precisam ser substituídos imediatamente para garantia da segurança na assistência prestada aos pacientes.
- 3.7** Considerando que a aquisição destes itens é responsabilidade do Município, e que sua falta prejudica a assistência prestada aos usuários podendo impossibilitar manutenção e continuidade de tratamentos;
- 3.8** No que se refere ao quantitativo solicitado, este foi estimado de acordo com registros existentes no município referentes ao consumo, acrescida margem de segurança de 30%, prevendo oscilações de consumo ao longo do ano.



- 3.9** As quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.
- 3.10** Justifica-se, ainda, a realização da presente licitação valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento da necessidade da Secretaria Municipal nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: serviços de aquisição frequente, quantitativo que não se pode definir previamente com exatidão e necessidade de entregas parceladas.

4 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1** Considerando o inciso III do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006:

“Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;”

- 4.2** Justifica-se com isso a não aplicação de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte previsto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que:
- 4.3** O certame exclusivo às ME/EPP's importa em redução na fase de lances de preços, representando aquisições não vantajosas para o município, e, por conseguinte, não garantindo economicidade à municipalidade, o que resulta em claro prejuízo para o município;
- 4.4** Em se optando pela ampla concorrência, a possibilidade de disputa de preços entre os fornecedores será maior e, com isso, os valores, possivelmente, serão mais vantajosos à administração pública municipal;
- 4.5** Considerando os argumentos expostos, sugerimos Pregão Eletrônico com ampla concorrência.
- 4.6** Diante de objetos complexos, distintos ou divisíveis cabe, como regra e conforme o caso concreto justificar, a realização de licitação por itens, que está prevista no art. 40, inciso V, alínea "b", bem como em seus parágrafos § 2º e § 3º da Lei n.º 14.133/2021, o qual estabelece como princípio, entre outros, o do parcelamento, "quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso".
- 4.7** Considerando que neste caso a aglutinação de itens se torna mais vantajosa devido a economia de escala uma vez que os custos de logística, pessoal e outros ficam restritos a um mesmo fornecedor,



reduzindo assim o valor final, abrandando os custos. Assim a aglutinação dos itens não oferece prejuízo ao conjunto, justifica-se o procedimento de agrupamento.

- 4.8** Sugerimos a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. A opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.
- 4.9** Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do SRP em razão o poder público vai precisar fazer menos licitações para contratações recorrentes, eliminando a necessidade de fazer mais um processo licitatório. Isso está de acordo com o princípio da economicidade, que rege o universo das licitações, já que um processo licitatório é custoso e utilizar o SRP é uma forma de manter a transparência e economizar recursos ao mesmo tempo.
- 4.10** O SRP também aumenta a competitividade dos licitantes, já que um participante que fez uma oferta mais alta pode concordar em oferecer pelo mesmo preço do licitante vencedor. Outra motivação para utilização do SRP é a possibilidade de parcelamento das aquisições de forma a reduzir problemas com estoque e armazenagem de grandes quantidades.

5 CONSULTA ÀS DEMAIS UNIDADES GESTORAS MUNICIPAIS

- 5.1** Realizado consulta as outras secretarias da PMVV quanto ao interesse e necessidade de coparticipação na aquisição no dia 20/09/2023 por meio do endereço eletrônico Aquisições e Contratações PMVV compraspmvv@vilavelha.es.gov.br, ocasião em que apenas a Coordenação de Saúde Bucal/SEMSA manifestou interesse.

6 DA JUSTIFICATIVA DE QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

- 6.1** Considerando não termos históricos de consumo no SMARAPD a estimativa da quantidade foi estimada pela gerência e coordenadores conforme demanda de atendimentos do serviço.
- 6.2** Quanto ao estimativo solicitado pela Coordenação de Saúde Bucal, os cálculos foram baseados na aquisição de 2 caixas para cada unidade, atingindo um total de 58 unidades.
- 6.3** Os itens a serem adquiridos, seus quantitativos e as especificações técnicas estão relacionados na tabela abaixo.



- 6.4** As exigências contidas na especificação técnica deste termo tem como objetivo único garantir que os objetos atendam aos requisitos mínimos necessários para o bom andamento dos serviços de saúde. Logo, estas exigências estão livres de quaisquer características que possam levar ao direcionamentos ou favorecimentos, possibilitando a livre concorrência. Não há quaisquer ilegalidades neste instrumento, estando várias empresas fornecedoras aptas a participarem deste processo de compra.
- 6.5** Em consulta aos demais setores da SEMSA da Prefeitura Municipal de Vila Velha para participação à presente aquisição, foi manifestado interesse pela Coordenação de Saúde Bucal.
- 6.6** A aquisição destes itens tem por objetivo garantir a continuidade da assistência prestada nos serviços da Atenção Especializada de forma a suprir as necessidades de ampliação de serviços já prestados.
- 6.7** Considerando que a aquisição destes itens é responsabilidade do Município, e que sua falta coloca em risco a vida/saúde dos pacientes e impossibilita a continuidade de assistência com segurança e qualidade, faz-se necessária, portanto, a aquisição dos produtos abaixo citados, a fim de suprir as necessidades dos fluxos e protocolos com condutas específicas para atender todos os munícipes da forma adequada.
- 6.8** As quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.
- 6.9** Vale ressaltar que os levantamentos dos quantitativos apresentados e justificados são referentes à necessidade atual. Porém, como são bens de consumo adiciona-se o índice de segurança técnica de 30% para casos de necessidades futuras a serem analisadas.

GRUPO – ITENS 01 E 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. HMC	QUANT. COORD. SAÚDE BUCAL	TOTAL COM IST
1	CAIXA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM TAMPA: mínimo de 60 litros. Características gerais Para mantimentos/alimentos/organizadora. Incolor em plástico virgem. Com tampa do mesmo material, com trava reforçada. Fabricação em polipropileno, BMC ou SMC, atóxico.	UND	05	58	82
2	CAIXA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM TAMPA: mínimo de 80 litros. Características gerais Para mantimentos/alimentos/organizadora. Incolor em plástico virgem. Com tampa do mesmo material, com	UN	08	00	11



GRUPO – ITENS 01 E 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. HMC	QUANT. COORD. SAÚDE BUCAL	TOTAL COM IST
	trava reforçada. Fabricação em polipropileno, BMC ou SMC, atóxico.				

ITEM 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. HMC / PAC	QUANT. COORD. SAÚDE BUCAL	TOTAL COM IST
3	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% PARA ARTIGOS SEMICRÍTICOS Desinfetante hospitalar à base de Hipoclorito de Sódio, com 1% de Cloro ativo, indicado para artigos semicríticos (que entram em contato com pele não íntegra ou com mucosa do paciente). Indicado para estabelecimentos relacionados a atendimento à saúde. Embalagem de 5 litros.	Galão de 5litros	72	00	94

GRUPO – ITENS 04 E 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. HMC / PAC	QUANT. COORD. SAÚDE BUCAL	TOTAL COM IST
4	CIRCUITO COMPLETO PARA VENTILADOR MECÂNICO – ADULTO universal e peças autoclaváveis. Composto no mínimo por: 05 traqueias de silicone com conectores; 01 tubo proximal com adaptador; 01 adaptador em “y”; 02 drenos coletores de água para circuito. Compatível com o equipamento: Marca: Leistung Modelo: luft 3	UND	40	00	52
5	CIRCUITO COMPLETO PARA VENTILADOR MECÂNICO – INFANTIL universal e peças autoclaváveis. Composto no mínimo por: 05 traqueias de silicone com conectores; 01 tubo proximal com adaptador; 01 adaptador em “y” ou “Jackson”; 02 drenos coletores de água para circuito; Compatível com o equipamento: Ventilador Mecânico Marca: intermed Modelo: inter 3	UND	20	00	26



ITEM 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. HMC / PAC	QUANT. COORD. SAÚDE BUCAL	TOTAL COM IST
6	CIRCUITO PARA CARRINHO DE ANESTESIA universal e peças autoclaváveis. Composto no mínimo por: 03 traqueias com conectores, 01 balão e um conector em “y” Compatível com o equipamento: Carro de anestesia Marca: Myndray Modelo: WATO EX 55	UND	10	00	13

7 DA SOLICITAÇÃO E ANÁLISE DE AMOSTRA

- 7.1** As amostras deverão ser entregues na Coordenação de Atenção Especializada, Rua Castelo Branco, nº 1803, 3ª andar, sala 303, Centro, Vila Velha, ES, CEP: 29.100-041, no prazo máximo de 03 dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro, em embalagens originais e lacradas.
- 7.2** Na análise da amostra, o produto ofertado é avaliado quanto à especificação/descrição exigida neste Termo de Referência, onde verifica-se se o produto corresponde fielmente à descrição apresentada na proposta comercial da empresa licitante.
- 7.3** As amostras serão analisadas pelo responsável técnico, autor do processo de aquisição, lotado nesta Coordenação, caso necessário, devido as diversas especificidades poderemos solicitar a outro profissional lotado na SEMSA que tenha capacidade para fazê-lo.
- 7.4** Da avaliação, será emitido o parecer do setor técnico, contendo o resultado de cada avaliação, bem como os critérios para aceitação ou não da amostra apresentada, conforme item 7.6.
- 7.5** Em caso de divergência entre as referidas amostras e as especificações deste Termo de Referência, as amostras serão desclassificadas.
- 7.6** Os critérios de avaliação da Amostra são:
- 7.6.1** Amostra em embalagem original e lacrada;
 - 7.6.2** Conformidade da amostra com a descrição do item no Termo de Referência;
 - 7.6.3** Correspondência fiel da amostra à descrição apresentada na proposta comercial da empresa licitante;
- 7.7** As despesas/custos decorrentes da apresentação de amostras, correrão às expensas, exclusivamente, da licitante.



8 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 Os bens tratados neste ETP são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação nos termos do Art. 6º inciso XIII da Lei 14.133 de 2021, e o Art. 2º parágrafo 1º do Decreto Municipal Nº 94, de 03 de outubro de 2005.

9 DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

9.1 O critério de julgamento será o da proposta que apresentar o **MENOR PREÇO por ITEM/GRUPO**.

10 DO VALOR ESTIMADO

10.1 O valor estimado deverá ter como referência ampla pesquisa de mercado de preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública. O arrematante do item/grupo será desclassificado caso o produto ofertado na proposta esteja acima dos valores estipulados pelo Banco de Preços e Banco de Preços em saúde NO EDITAL, sendo passível de denúncia junto aos órgãos fiscalizadores, conforme legislação vigente.

10.2 O PAGAMENTO da presente contratação será condicionado à demanda.

11 DA PROPOSTA

11.1 A proposta comercial deverá ser apresentada em planilha discriminada e estar de acordo com a especificação prevista no item 6 deste Termo de Referência. Deverá conter:

- 11.1.1** Detalhamento do objeto, inclusive a marca;
- 11.1.2** Número de Registro da Anvisa, **quando couber**;
- 11.1.3** As quantidades;
- 11.1.4** Valores unitários e totais por item, em algarismo e por extenso;
- 11.1.5** Na composição dos preços já deverão estar considerados todos os custos, tais como tributos, fretes, transportes, seguros, recursos humanos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para fornecimento e instalação do objeto deste Termo de Referência.
- 11.1.6** Catálogos e/ou Manuais de instruções apresentar cópias visíveis ou originais dos equipamentos que permitam uma perfeita identificação do produto/equipamento ofertado, com objetivo de facilitar a análise e parecer técnico do Órgão Requisitante.

11.2 A LICITANTE arrematante deverá apresentar junto com a proposta comercial escrita os documentos relacionados no itens 12 e 13, **sob pena de desclassificação**.



12 DAS HABILITAÇÕES

12.1 As habilitações previstas no art 62, incisos I, III e IV da lei 14.133/2021 serão previstos e incluídos na minuta do edital.

13 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado das empresas ou órgãos adquirentes, devidamente assinado(s), comprovando a aptidão do licitante para o fornecimento de materiais pertinentes ao objeto desta licitação, sem quaisquer restrições.

13.2 Licença de Funcionamento, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o FORNECEDOR, devidamente válido na forma da legislação específica vigente. No caso de estabelecimento isento de registro, deverá ser apresentado o documento comprobatório com as devidas justificativas.

13.3 PARA OS ITENS 03, 04, 05 E 06:

13.3.1 Autorização de Funcionamento da Empresa participante da licitação, concedida pelo Ministério da Saúde/**ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98, em cópia reprográfica da publicação no Diário Oficial da União – D.O.U. Para esta comprovação também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente. **Não serão aceitos protocolos de solicitação** de Autorização de Funcionamento.

13.3.2 Alvará Sanitário ou Licença Sanitária (quando couber) da empresa participante da licitação, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal onde for sediada a empresa, com validade de acordo com legislação específica e tal como exigido pela **Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98**; Não serão **aceitos protocolos de solicitação** de Alvará de Licença Sanitária

13.3.3 Certificado de Registro do Produto ou Isenção de Registro quando couber, emitido pela ANVISA do Ministério da Saúde, em cópia reprográfica no D.O.U. Para esta comprovação também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente. Estando o registro em fase de renovação, a empresa licitante deverá apresentar cópia reprográfica do registro e da solicitação de sua



revalidação junto à ANVISA, comprovando que a solicitação foi protocolada no prazo estipulado no Decreto Federal nº 8.077 de 14 de Agosto de 2013. Conforme Art. 8º, § 2º, deste Decreto Federal, a revalidação do registro do produto deverá ser requerida com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data do vencimento do registro. Atendido o disposto no § 2º, o registro será considerado automaticamente revalidado, independentemente de decisão da ANVISA, se esta não houver sido proferida até a data do vencimento do registro. No caso de **produto isento de registro**, deverá ser apresentado o documento comprobatório da isenção expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente **válido** na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- 14.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as descrições contidas neste Termo de Referência e os termos de sua proposta.
- 14.1.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados, conforme citado em Quadro Resumo.
- 14.1.3 Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.
- 14.1.4 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município.
- 14.1.5 Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados.
- 14.1.6 Receber e fiscalizar os equipamentos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade.
- 14.1.7 Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.
- 14.1.8 Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

14.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 São obrigações da CONTRATADA:



- 15.1.1** Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos serviços contratados, observando os períodos de parcelamento e quantidades a) dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência.
- 15.1.2** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.
- 15.1.3** Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda os requisitos contratados, providenciando, também, o produto que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, sob pena das sanções cabíveis;
- 15.1.4** Os materiais que apresentarem defeito de fabricação, decorrente do transporte e/ou que não atenderem as especificações deverão ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital.
- 15.1.5** As embalagens e unidades constantes na especificação dos equipamentos/peças na Autorização de Funcionamento deverão ser rigorosamente observadas sob pena de devolução dos equipamentos/peças.
- 15.1.6** Comunicar formalmente, através de ofício enviado por e-mail e de imediato à Administração quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega dos materiais.
- 15.1.7** O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a respectiva AF - Autorização de Fornecimento, sempre acompanhada do correspondente documento fiscal.

16 DA GARANTIA, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO

- 16.1** Não se aplica.

17 DOS PRAZOS DE ENTREGA, DA VALIDADE E/OU VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1 DO PRAZO DE ENTREGA

- 17.1.1** A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de **20 (trinta) dias corridos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, com despesas de transporte assumidas pelo licitante, no endereço e horários listado abaixo.

17.2 DO LOCAL DE ENTREGA

- 17.2.1** **Almoxarifado da Saúde - Rodovia Darly Santos, km 2,5, Bairro Guaranhuns, Vila Velha/ES.** Tel.: (27) 3139-9024. Ponto de referência: atrás do posto de gasolina Marcella, em frente ao SESI, na antiga fábrica Piraquê, **de segunda a sexta-feira, no horário de 7h às 12h e 13h às 15h.**

17.3 DO PRAZO DE VALIDADE:



17.3.1 Todos os materiais deverão ter prazo mínimo de 75% da validade total, ou seja, se a validade total de um material for de 6 meses, só podemos receber/aceitar a mercadoria com 4,5 meses de vida útil (validade) a partir da data da entrega.

17.4 DA VIGÊNCIA DA ARP:

17.4.1 A vigência é de 01 (um) ano, contando do dia posterior à data de publicação no DIO/VV, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme art. 84 da lei 14.133/2021.

18 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1 Os produtos devem ser entregues no Almoxarifado, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do material recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de material entregue.

18.2 Os produtos serão recebidos:

18.2.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

18.2.1.1 Durante o recebimento provisório, o almoxarifado poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material (is) que não esteja(m) de acordo com a(s) especificação (ões) deste Termo.

18.2.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua consequentemente aceitação, que se dará **até 05 (cinco) dias corridos** contados do recebimento provisório, por Comissão/ Servidor designado pela Autoridade competente.

18.3 Em caso de não conformidade, a Comissão/ Servidor designado devolverá Nota Fiscal / Materiais, para as devidas correções.

18.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



18.5 A Autorização de Fornecimento terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, da Lei 14.133/2021.

19 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento do objeto será efetuado por fechamento de mês até 30 (trinta) dias consecutivos após o termino do mês de referenciado objeto contratado e apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), devidamente atestada(s) pelo órgão requisitante e/ou servidor (es) designados(s) para efetuar o recebimento do objeto em cada serviço de saúde.

19.2 Os pagamentos ficam condicionados à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade conjunta, referente aos Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, de onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal do Município de Vila Velha, devidamente válida;
- e) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

19.3 Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

19.4 Como se trata de entrega em parcelas, a fatura deverá ser apresentada no local de entrega descrito no subitem **‘DO LOCAL DE ENTREGA’** deste Termo de Referência, após a entrega de cada item adquirido, juntamente com os comprovantes descritos no subitem anterior.

19.5 Não serão pagos o(s) material(is) entregue(s) em locais diferentes do mencionado neste Termo de Referência ou a pessoas não autorizadas.

19.6 O pagamento será devido apenas aos produtos efetivamente fornecidos pela CONTRATADA, conforme demanda da CONTRATANTE.

19.7 A não solicitação do total de serviços previstos durante a vigência do contrato não gerará quaisquer direitos à CONTRATADA.

19.8 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no **subitem 19.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Atenção Especializada

19.9 Para emissão da nota fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rua Castelo Branco, 1803, Centro, Vila Velha, CEP: 29.100-041, CNPJ 12.157.728/0001-00.**

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 À CONTRATADA, em razão de eventual infração administrativa no âmbito da realização do certame ou inadimplemento de suas obrigações, poderão ser aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 360/2023, e, no que couber, as demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/2021.

21 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 Deverá ser informada pelo Fundo Municipal de Saúde/SEMSA/PMVV.

22 DA SUBCONTRATAÇÃO e DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

22.1 É vedada a subcontratação dos objetos deste Termo de Referência.

22.2 A participação de consórcios não será admitida. Tratando-se de serviço que se baseia em padrões de desempenho e qualidade comuns de mercado, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los, caracterizando-se, como “serviço comum”, que não configurará restrição da competitividade.

23 DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1 Este Termo de Referência deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema não serão aceitas alegações de desconhecimento.

23.2 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

23.4 O fornecimento dos produtos obedecerá às especificações contidas neste Termo de Referência, sendo os casos omissos resolvidos pela Prefeitura Municipal de Vila Velha.

23.5 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Atenção Especializada

23.6 Deverá ser parte do contrato este termo e seus anexos.

24 ASSINATURAS E APROVAÇÕES

24.1 Elaborado por:

Eduarda Cassa Reis

Enfermeira - Atenção Especializada
Matrícula: 15474

Guidine Paula de Amita Coutinho

Enfermeira - Atenção Especializada
Matrícula: 55484

Fernando Marcelino do Amaral

Gerente de Urgência e Emergência - Atenção Especializada
Matrícula: 10005480

24.2 Aprovo e autorizo a autuação e tramitação deste processo:

Alessandra Barcelos

Subsecretária da Atenção Especializada

Cátia Cristina Vieira Lisboa

Secretária Municipal de Saúde



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003500370034003000340035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **EDUARDA CASSA REIS** em 22/05/2024 09:35

Checksum: **553711D30C6E1BFC59EA1A5DA621CF87D6363C76E4CEAB246B6DB375036F7A81**

Assinado eletronicamente por **GUIDINE PAULA DE AMITA COUTINHO** em 22/05/2024 09:36

Checksum: **7EF5885839540970A97C3129208EEC32AB1B282E1A5EFDD8C62F12841BE57CB4**

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA BARCELOS** em 22/05/2024 11:01

Checksum: **70091A920504CE6EC336AF97B47F68C45713FB998A1B3B9375D1C4833F0E4566**

Assinado eletronicamente por **FERNANDO MARCELINO DO AMARAL** em 22/05/2024 14:01

Checksum: **2D0A9D6B1AAC3EA9E7DB5D4C837AFFE85211AF1534921BC6A52ECB689BC012E2**

Assinado eletronicamente por **CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA** em 23/05/2024 08:11

Checksum: **B5DA1BF8C582BFAB9B658662D272F01C7B4E9BF918CD5D2E7CAD9C8B339D732A**

